



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2024

PREÂMBULO

Processo n.º	274/2024
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO
Critério de Julgamento:	Maior Lance ou oferta - Global
Modo de disputa:	Aberto
Intervalos de Lances:	R\$ 50,00
Data da Sessão Pública:	21 de outubro de 2024 às 09h00min
Limite de Impugnação e Pedido de Esclarecimento:	16 de outubro de 2024 até às 23h59min
Local da sessão pública:	Plataforma ammlcita: (https://ammlcita.org.br/)

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal** e pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema AMMLICITA, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.ammlcita.org.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços



eletrônicos <https://www.pncp.gov.br> e www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser efetuados em campo próprio na plataforma AMM Licita ou por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico admlicitacao@extrema.mg.gov.br.

1.6.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na plataforma AMM Licita ou por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: admlicitacao@extrema.mg.gov.br".

1.7.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

2.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: <https://extrema.mg.gov.br/licitacao>. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior

2.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Permissão de Uso.

2.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao Termo de Permissão de Uso disponibilizados têm caráter meramente referencial



e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Termo Permissão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Permissão.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

2.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente Licitação é a outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, **DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO**, observadas as condições definidas no respectivo Anexo II - Minuta do Termo de Permissão de Uso e seus ANEXOS.

3.2. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade

3.3. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência – Anexo I.

3.4. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3.5. É vedada a utilização do espaço para outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

3.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO .

3.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

3.8. O permissionário compromete-se ainda a:



- a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;
- c) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

3.9. Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no Anexo I deste presente Edital.

3.10. A validade da Permissão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

3.11. A permissão vigorará pelo prazo de **12(doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.

4. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO

4.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo mensal da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de: **R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).**

4.2. A permissionária deverá pagar à concedente mensalmente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação PESSOAS JURÍDICAS, que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

5.2. Não poderá participar da licitação quando:

5.2.1. tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

5.2.2. encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de Extrema MG, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº



9.605/1998;

5.2.4. encontre-se proibida de contratar com o município de Extrema MG devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

5.2.5. tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.2.6. tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.2.7. tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

5.2.8. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Prefeitura de EXTREMA/MG, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

5.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Permissão de Uso em questão é vedado à participação de CONSÓRCIO.

6. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

6.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “in loco” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da **Secretaria Municipal de Governo**, até dois dias úteis da data prevista para a sessão de abertura da Licitação.

6.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**.

6.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

6.4. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra,



os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso (TPU).

6.5. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item **6.1**, deverá apresentar uma Declaração de que Renunciou à Visita Técnica (Anexos VIII) aos locais e as instalações para a Permissão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (www.ammlcita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br, no mesmo prazo e horários acima citados, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

7.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

7.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste Edital e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

8.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário supracitados.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.3.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

8.3.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



8.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

8.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

8.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

8.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

8.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

8.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

8.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.
- 9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema AMM LICITA.
- 9.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Extrema – MG., promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 9.7. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 9.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste Edital, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.
- 10.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 10.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.
- 10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste Edital.



10.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.6.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.6.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame,



sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, se for o caso, que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Agente de Contratação, observado o modelo constante do **Anexo IV**.

10.8. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial, sob pena de inabilitação.

10.9. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

10.10. A Proposta Comercial deverá ter validade de 12 (doze) meses contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

10.11. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

10.12. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da contraprestação durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso;
- c) os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Permissão de Uso, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Administração Municipal;
- e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a



contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.8. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.9. Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

11.10. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.11.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 50,00** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



11.11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12.4. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a. O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de maior valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita neste edital;

c. Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d. A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do **item 10.1**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema AMMLICITA.

e. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a



realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item **10.2.3**. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do mínimo estipulado, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.13.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

11.14. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:

12.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO:

- a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;



- d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- g. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- h. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- k. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- m. APRESENTAR DECLARAÇÕES CONFORME ANEXOS:
- i. DECLARAÇÕES DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme anexo III;
 - ii. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, conforme Anexo V;
 - iii. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, conforme Anexo VI;
 - iv. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme anexo VII. Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (Anexo VIII), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.



13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES

13.1. A Agente de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Agente de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.3. O não atendimento das solicitações feitas pela Agente de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

13.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

13.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

13.5.1. não desnature o objeto do documento apresentado;

13.5.2. não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

13.5.3. não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

13.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da Licitação e no sítio eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

15.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.4. A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à



sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/>.

16. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

16.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela PREFEITURA.

16.1.1. O Permissionário se obriga a colocar o espaço em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.

16.2. Decorrido o prazo e não comparecendo à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, o licitante vencedor será considerado como desistente;

16.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no **item 16.1**, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

16.2.1.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

16.2.1.2. Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.2. A multa de que trata o **item 16.2.1.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3. Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

16.5. A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei;

16.6. Findo o prazo estabelecido, a permissão estará findada, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.



17. DO PAGAMENTO

17.1. Permissionária deverá recolher aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida apurada na forma do **item 16.1**. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, telefone: (35) 3435-5643, com a devida antecedência. Nessa DAM constará a soma do valor do contrato, sendo o permissionário isento do pagamento de água, luz.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

17.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17.11. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média



de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

17.12. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da Licitação será submetido ao Agente de Contratação e à Autoridade Superior, para Adjudicação e Homologação.

18.2. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

18.3. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a Administração Municipal poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 5% do valor do TERMO;
- b) Execução da garantia da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. A sanção prevista na letra "c" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com



uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

19.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

20.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.3. A Administração Municipal por intermédio da Autoridade Superior poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

20.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

20.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Municipal, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

que regem a Administração Pública.

20.8. Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de termo de permissão de uso;
- c) Anexo III – Declaração de fato impeditivo;
- d) Anexo IV – Modelo proposta comercial;
- e) Anexo V – Declaração de pleno conhecimento do edital (pessoa jurídica);
- f) Anexo VI – Declaração que não emprega menor (pessoa jurídica);
- g) Anexo VII – Declaração de vistoria técnica (pessoa jurídica);
- h) Anexo VIII – Declaração de renuncia de vistoria técnica (pessoa jurídica);

Extrema, **27 de setembro de 2024**

MARILENE FERREIRA SOARES

(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.726 de 12 de agosto de 2024.
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LOCAL : TERMINAL RODOVIÁRIO

1 - OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

O presente termo de referência tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso de espaço físico no Terminal Rodoviário Municipal Tey Kameya, situado na Avenida Alcebíades Gilli, nº 569, para a exploração comercial de agência/guichê terceirizado de atendimento de postagem, envio e recebimento de mercadorias terrestres, aéreo, vendas de passagens, e serviços pertinentes ao setor, no Terminal Rodoviário.

2- JUSTIFICATIVA : Com o crescimento industrial, populacional, comercial, e desenvolvimento turístico e aumento crescente do fluxo de visitantes no município , a Secretaria de Governo através do Terminal Rodoviário e diante de uma demanda de envio , recebimento de mercadorias e postagem, não atendida até o momento, propõe ação no segmento de transporte de mercadorias e postagem interestadual, nacional, e internacional, buscando empresas especializadas e com experiência mínima de 02 (um ano), que esteja atuando no segmento de postagem como SEDEX, TAC, MERCADO LIVRE, SHOPEE, MAGALU, etc, e soluções logísticas para pessoas físicas e jurídicas, facilitando assim a vida das pessoas e das empresas.

No Terminal Rodoviário Tey Kameya, situado na Avenida Alcebíades Gilli, 569, centro, encontra-se a disposição um espaço idealizado para o setor de agência/guichê de venda de passagens e atendimento especializado para os passageiros , e outros, com área de 6,91 m². Espaço de localização privilegiada, em uma das principais vias de acesso ao município com intenso fluxo de passantes local, regional, interestadual e turistas em busca de informações do destino. Hoje Circulam cerca entre 35mil a 40 mil pessoas por mês.

Extrema encontra-se em pleno crescimento turístico e industrial e precisa melhorar o fluxo de postagem, envio de mercadorias.

A instalação de uma Agência de atendimento no Terminal Rodoviário atenderá as necessidades de ampliação de pontos de postagens e envio e recebimento de mercadorias para a população, empresas e comércios que atuam no município.

O Turismo contribui, de forma relevante, com a sustentabilidade turística do município.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Objetivos: Atender a demanda existente de nossa população não atendida até o momento para novos destinos interestaduais, nacional e internacional, e conexões com outras cidades, mediante credenciamentos de novas empresas que atua no transportes de mercadorias, com linhas que passam pela BR Fernão Dias em nossa porta todos os dias.

Normas de funcionamento para o permissionário: Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

Deverão existir na área interna do espaço dois recipientes: um para materiais recicláveis e outro para rejeito (lixo comum), de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis, obedecendo as normas da Coleta Seletiva;

Todas as pessoas que trabalharão no Espaço deverão utilizar uniformes;

Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos; É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão; .

Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização da concedente; .

A permissionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou a freqüentadores das instalações a que der causa ou seus empregados; .

Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade, ficando a concedente responsável pelo pagamento das despesas de consumo mensal de água, luz.

Os horários e dias de funcionamento:

O permissionário será obrigado a manter o espaço aberto aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas municipal. Horário das 8 h00 às 18h00 .

A Agência de venda Passagens vencedora, como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, a permissionária pagará à concedente mensalmente O valor mínimo R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centanos), conforme estabelecido no Laudo de Avaliação fornecido pela Gerência de Fazenda e Geo Informação.

A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Nessa Guia de Recolhimento constará a soma do valor do contrato sendo o permissionário isento do pagamento de água, luz.

O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

Obrigações do Permissionário: . Ter agência receptiva de atendimento a postagens e envio e recebimento de mercadorias no mínimo de 01(um ano) formalizada e em funcionamento.

Apresentar cópia do cartão de CNPJ.

Estar em dia com os tributos municipais.

Apresentar CND Municipal e cópia do alvará. .

A Permissionária se obriga a colocar o Espaço em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

É de responsabilidade da permissionária providenciar as licenças e seguros obrigatórios por lei; Não deixar no local caixas ou embalagens de modo ostensivo que comprometam a boa aparência do local;

Ao iniciar suas atividades a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados no Espaço. Deverá ser apresentada, também, uma relação de empregados que trabalharão no Espaço. Estas informações deverão ser atualizadas trimestralmente pela permissionária. Somente os bens relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

poderão ser retirados.

A permissionária deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato designado pela Secretaria de Turismo e de órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, devidamente identificados, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas de Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas.

A permissionária deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da concedente ou pelos órgãos federais, estaduais e municipais as imperfeições encontradas.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Proceder ao fornecimento dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Não transferir a terceiros, quer total e parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema / MG.;

5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema /MG.;

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais / equipamentos ou execução dos serviços ;

5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais / equipamentos ofertados; ou serviços executados.

5.7- Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8- Atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

5.10- Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e / ou autorização do município;

6- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nos termos do item 5.

7- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

TERMINAL RODOVIÁRIO, endereço: AVENIDA ALCEBÍADES GILLI, Nº569, CENTRO, EXTREMA, MG, CEP 37640-310.

8- UNIDADE FISCALIZADORA :

O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, ficará a cargo do Servidor AIRTON PINTO DE AZEVEDO funcionário do administrativo portador do CPF Nº 520.359.806-15.

9- FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento , até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente . Nessa Guia de Recolhimento constará a soma do valor do contrato sendo o permissionário isento do pagamento de água , luz.

Ficha orçamentária : 00000-00000- NÃO CLASSIFICADA

10- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor mínimo R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavoss), conforme estabelecido no laudo de Avaliação fornecido pela Gerência de Fazenda e Geo Informação , em anexo.

O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE , ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste . Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

Extrema, 17 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024.

Permissão onerosa de uso de espaço físico no terminal rodoviário municipal pertinentes ao setor.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, CNPJ 18.677.591/0001-00, sediada na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema – MG., doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito – João Batista da Silva, portador da Carteira de Identidade xxx e do CPF xxx e a empresa xxx, CNPJ xxx, sediada à xxx, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representada por xxx, portador(a) da Carteira de Identidade xxx e do CPF xxx; considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2022, firmam o presente Contrato de Permissão Onerosa de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a outorga de Permissão onerosa de uso de espaço físico no Terminal Rodoviário Municipal Tey Kameya, para a exploração comercial de agência/guichê terceirizado de venda de passagens terrestres interestaduais, e serviços pertinentes ao setor, no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 – A permissão de uso destinar-se-á à exploração de atividade que atenda ao público que frequenta o Terminal Rodoviário;

2.2 – O permissionário será obrigado a manter o espaço aberto nos termos do Edital e seus anexos.

2.3 – Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade. A Concedente fornecerá água e luz para o funcionamento.

2.4 – A permissionária deverá observar rigorosamente as normas da concedente no que se refere



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência;

2.5 – É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;

2.7 – Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização da concedente;

2.8 – A permissionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou a frequentadores das instalações a que der causa ou seus empregados;

2.9 – A permissionária compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças e seguros obrigatórios por lei;

b) assegurar o acesso ao espaço aos servidores da Prefeitura encarregados da verificação do cumprimento das cláusulas do presente termo e dos fiscais, devidamente identificados, dos órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas;

c) não deixar no local caixas ou embalagens de modo ostensivo que comprometam a boa aparência do local.

2.10 – Ao iniciar suas atividades a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados.

2.11 – A permissão onerosa de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à concedente assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial. A permissionária terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para desocupação. Não caberá também nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A permissionária deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato, o servidor Sr. Airton Pinto Azevedo, e de órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais, devidamente identificados, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

desenvolvidas. A permissionária deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da concedente ou pelos órgãos federais, estaduais e municipais as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, a permissionária pagará à concedente mensalmente R\$ xxx (xxx), além do somatório dos demais encargos apurados pela concedente, quando for o caso, mediante apresentação dos comprovantes à permissionária;

5.2 – A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Nessa Guia de Recolhimento constará a soma do valor do contrato. Uma cópia do boleto para pagamento de água e luz deverá ser entregue servidor Sr. Airton Pinto Azevedo.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Extrema poderá a qualquer tempo realizar no imóvel, objeto desta permissão/concessão de uso, reformas, adequações e/ou melhorias, sendo que a Comissão Especial de Avaliação realizará ajuste no valor após a conclusão das obras, não prejudicando em nenhum momento e a qualquer tempo a vigência da cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de xxx a xxx, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto da permissão sujeitará a permissionária a multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da permissão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pela concedente e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

aplicação de outras sanções.

8.2 – Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 8.1, a concedente poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.2.1 – advertência;

8.2.2 – multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da permissão;

8.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a concedente enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.3 – As sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 – A sanção estabelecida no item 8.2.4 será aplicada pela autoridade competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

8.5 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.6 – O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo INPC na data da liquidação;

8.7 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato para cada equipamento elétrico encontrado pela Concedente no espaço cedido e que seja vedado pelo presente termo.

8.7.1 – A reincidência no uso de equipamentos vedados implicará no direito do município em rescindir o presente termo.

8.8 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender como justas os argumentos apresentados pela Permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital da Concorrência Eletrônica nº/2024 e seus Anexos e a proposta apresentada pela permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

10.1 – O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Extrema – MG. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

EXTREMA – MG, _____ de _____ de 2024.

Tailon Alexand de Camargo

Permissionária

Testemunhas: Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2024.

A _____ empresa _____, com sede na _____, nº. _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2024.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

FONE: () EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº /2024, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em referência.
 2. Propomos a Título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ (), para uso de espaço físico no Terminal Rodoviário Municipal Tey Kameya, situado na Avenida Alcebiades Gilli, nº569, para a exploração comercial de agência/guichê tercerizado de atendimento de postagem, envio e recebimento de mercadorias terrestres, aéreo, vendas de passagens e serviços pertinentes aos setor, no Terminal Rodoviário, e demais condições em conformidade com o edital.
 3. Declaramos, expressamente, que:
 - a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
 - b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
 - c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
 - d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
 - e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
 - h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da PERMISSÃO DE USO;

- i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de EXTREMA antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Local, _____ de _____ de 2024.

Licitante Assinatura e Carimbo
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2024.

A empresa _____, devidamente registrada no
CNPJ sob o nº _____,
_____ por seu sócio infra-assinado,
_____, RG nº _____,
_____, CPF/MF nº _____,
Cargo/função _____,

_____, nos termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da
Concorrência supramencionada e seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das
condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade
de seus termos.

DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação
apresentada. Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2024.

A empresa _____, com
sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu
representante legal
_____portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854/1999, que não emprega menor dedezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2024.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ.
MF sob o nº _____,
por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de
Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº
_____, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as
condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo
alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do
perfeito cumprimento do contrato.

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2024.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)